**CONTRATO Nº 045/2020**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SÍ: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA TRAMONTINA MULTI S/A.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.832.129 SSP/SP e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado na cidade de Narandiba, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TRAMONTINA MULTI S/A**, inscrita no C.P.N.J. n.º 88.037.668/0001-54, com sede na Rodovia Br-470/RS, KM 230, nº s/n, Triangulo, na cidade de Carlos Barbosa, neste ato representada pela Sra. **SONIA DENICOL DEITOS**, Diretora, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1011930417 e do CPF n.º 277.598.730-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **Processo nº 232/2020** e da **Dispensa nº 231/2020**, têm entre si justo e avençado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1) O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA,** nos termos da proposta adjudicada nos autos do **Processo nº 232/2020** e da **Dispensa 231/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1) O veículo a que alude à cláusula anterior possui as seguintes característica:

**MARCA: TRAMONTINA**

**MODELO: TROTTER**

**ANO: 2020**

|  |
| --- |
| **MOTOR** |
| TIPO DE MOTOR | BRIGGS & STRATTON, 4 TEMPOS, A GASOLINA. |
| POTÊNCIA | 16,5 HP |
| CILINDRADA | 500 CC |
| CILINDROS | 1 CILINDRO |
| ALTERNADOR | 15ª |
| BATERIA | 12V/40 AH |
| TANQUE DE COMBUSTÍVEL | 8,5 LITROS |
| TANQUE DE ÓLEO | 1,4 LITROS |
| TIPO DE LUBRIFICAÇÃO | BOMBA DE ÓLEO |
| **TRANSMISSÃO** |
| TIPO | HIDROSTÁTICA (AUTOMÁTICA) |
| CONJUNTO DE CORTE |  |
| LARGURA DE CORTE | 100 CM |
| MODO DE CORTE | DESCARTE LATERAL |
| ALTURAS DE CORTE | 30 MIM 0 100 MÁX |
| AJUSTES DE ALTURA DE CORTE | 5 ALTURAS DE CORTE |
| MODO DE AJUSTE | ALAVANCA AUXILIADA POR MOLA |
| ACIONAMENTO | EIXO CARDAN |
| LÂMINAS | 2 LÂMINAS |
| **EQUIPAMENTO** |
| TIPO DE ASSENTO | ESTOFADO COM ENCOSTO ALTO |
| DIREÇÃO | AÇO REVESTIDO EM COURO |
| FARÓIS | LED |
| MEDIDOR DE HORAS | HORÍMETRO ANALÓGICO |
| **DIMENSÕES** |
| PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO) | 148X85” – 8 NHS |
| COMPRIMENTO | 2.015 MM |
| LARGURA | 1.188 MM |
| ALTURA | 1.091 MM |
| PESO | 260 KG  |

2.1) O valor a ser pago pelo presente contrato de aquisição do trator cortador de grama é de **R$ 13.152,23 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).**

2.2) os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Narandiba, através de emissão de cheques nominal ou deposito em conta corrente em nome da CONTRATADA, tendo como base à emissão de documentos fiscais, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade, em até 30 (trinta) dias úteis.

2.3) os preços acima pactuados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM**

3.1) convencionam as partes contratantes que este **contrato terá vigência 07 (sete) meses,** podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.1.1) O bem objeto da licitação será entregue garagem municipal (barracão), sito a Rua Vereador Antônio Camilo Nogueira, nº 463, Narandiba/SP, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data da Ordem de Fornecimento/Requisição emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - A Ordem de Fornecimento/Requisição será fornecida à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, a quantidade, data e horário e endereço de entrega.

4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - O bem licitado deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Requisição.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se que o prazo para entrega do objeto licitado será até 30 (trinta) dias, a partir da data da Ordem de Fornecimento/Requisição.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do bem.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

4.1) A CONTRATADAobriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.

4.2) O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira e **garantir o produto ofertado pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses**.

**CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1) as despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e alencadas no contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa.

02-Executivo

**02.09 – Serviços Municipais**

154520007.1.015000 – Ampliação e Melhorias no Serviços Municipais

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

**CLÁUSULA SEXTA: DA REGÊNCIA**

8.1) O presente contrato será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº012/2008, de 18 de fevereiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1) este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

1. Advertência;
2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

9.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

10.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRE: DO FORO.**

11.1). As partes elegem o Foro de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

11.2) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 12 de fevereiro de 2020.

­­­­­­­­­­­­­­

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TRAMONTINA MULTI S/A**

Sonia Denicol Deitos

Diretora

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

 1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Maurício Bezerra de Souza Nome: Mozarth Magro Chaves Ribas

RG: 48.304.075-7 RG: 49.928.043-X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Contratante: **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Contratada: **TRAMONTINA MULTI S/A**

**CONTRATO N°: 045/2020 – PROCESSO Nº 232/2020** E DA **DISPENSA Nº 231/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Narandiba/SP, 12 de fevereiro de 2020.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***MUNICIPIO DE NARANDIBA***

*Itamar dos Santos Silva - Prefeito Municipal*

*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TRAMONTINA MULTI S/A**

Sonia Denicol Deitos

Diretora

Contratada